



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018

No dia 05 do mês de setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2018, Processo Licitatório nº 81/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve item vencedor:

Código	Nome da Empresa	Lotes
11195	JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

A empresa DETENTORA DA ATA do item resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	27.905.294/0001-57	Sérgio José Carminatti	458.244.019-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: o registro de preços para possível e futura **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11195 - JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME						
LOTE 01						
JLA-6293						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	68,1850	272,74
02	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	78,0650	312,26
03	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	1.184,8089	2.369,62
04	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	1.234,2171	2.468,43
05	COROA E PINHÃO	Peça	CIMPAL	01	1.298,4478	1.298,45
06	ANEL SINCRONIZADO	Peça	CIMPAL	05	58,3017	291,51
07	KIT EMBREAGEM	Peça	PLATODISEL	02	1.135,4007	2.270,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

08	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	695,6676	695,67
09	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	Peça	DYNA	02	78,0650	156,13
10	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	Peça	BOSCH	01	241,1121	241,11
11	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	Peça	BOSCH	01	848,8331	848,83
12	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Peça	BOSCH	01	493,0940	493,09
13	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	BOSCH	01	937,7679	937,77
14	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETAS	Peça	CIBIE	02	206,5263	413,05
15	JOGO DE LONA TRASEIRO	Peça	FRASLE	01	221,3488	221,35
16	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Peça	SABO	02	58,3017	116,60
17	CUBO DE RODA TRASEIRA	Peça	FRUM	01	740,1350	740,14
18	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	Peça	RAIO	10	28,6568	286,57
19	TAMBOR DE FREIO	Peça	FRUM	01	443,6857	443,69
20	PAÇIM DE FREIO	Peça	MASTER	02	260,8754	521,75
21	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	Peça	MASTER	01	246,0529	246,05
22	KILO DE GRAXA	Peça	LINUX	03	33,5976	100,79
23	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	241,1121	241,11
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	01	221,3488	221,35
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	196,6447	393,29
26	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	48,4200	96,84
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	FRUM	01	448,6266	448,63
28	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	122,5324	122,53
29	JOGO DE FILTRO DO DIESEL	Peça	MAN	01	255,9345	255,93
30	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	270,7570	270,76
31	FLANGE DO CARDAN	Peça	REX	01	315,2244	315,22
32	CRUZETA DO CARDAN	Peça	REX	01	176,8814	176,88
33	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	SABO	01	191,7039	191,70
34	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	Peça	REX	01	631,4369	631,44
35	ENGRENAGEM DE 2ª SUP.	Peça	REX	01	423,9225	423,92
36	ENGRENAGEM DA 4ª	Peça	REX	01	418,9816	418,98
37	ENGRENAGEM DA 5ª	Peça	REX	01	384,3959	384,40
38	PRISE	Peça	REX	01	878,4780	878,40
39	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	FAG	02	206,5263	413,05
40	LITROS DE ÓLEO	Peça	LINUX	05	18,7751	93,88
41	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	325,1060	325,11
42	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	1.382,4418	1.382,44
43	SERVIÇO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	87,9466	4.397,33
44	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	87,9466	4.397,33
45	SERVIÇOS MECANICOS	Horas	M.O	150	68,1833	10.227,50
46	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	68,1833	2.045,50

**LOTE 02  
MMH-2633**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	Peça	FRASLE	02	151,6450	303,29
48	LONA DE FREIO TRASEIRO	Peça	FRASLE	02	151,6641	303,33
49	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	Peça	FAG	02	142,1255	284,25
50	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	137,3562	274,71
51	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	142,1255	284,25
52	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	Peça	FAG	02	151,6641	303,33
53	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	04	23,8466	95,39
54	RETENTOR RODA TRASEIRA	Peça	SABO	04	65,8165	263,27
55	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	Peça	AESA	04	21,9388	87,76

56	GUIA DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	06	32,4313	194,59
57	GUIA DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	06	32,4313	194,59
58	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	Peça	AESA	04	22,8927	91,57
59	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	Peça	AESA	10	6,5817	65,82
60	PINO DE CENTRO TRASEIRO	Peça	AESA	10	6,5817	65,82
61	PORCA 12 MM	Peça	AESA	20	0,9443	18,89
62	PORCA 18 MM	Peça	AESA	40	2,7662	110,65
63	BUCHA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	12	9,4432	113,32
64	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARA TRASEIRA	Peça	AESA	02	87,8938	169,79
65	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARA DZ	Peça	AESA	02	84,8938	169,79
66	RETENTOR PINHÃO	Peça	SABO	02	65,8165	131,63
67	BOMBA D'AGUA	Peça	URBA	01	332,8980	332,90
68	BOMBA ALIMENTADORA	Peça	BOSCH	01	56,2779	56,28
69	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Peça	FRUM	02	390,1297	780,26
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	FRUM	02	447,3615	894,72
71	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA	Peça	SABO	06	27,6620	165,97
72	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	SABO	04	65,8165	263,27
73	CRUZETA CARDAN	Peça	REX	04	113,5096	454,04
74	LUVA CARDAN	Peça	REX	01	170,7414	170,74
75	PONTA CARDAN COM ROSA	Peça	REX	01	180,2800	180,28
76	FLANGE CARDAN PARA ROLAMENTO	Peça	REX	01	142,1255	142,13
77	TAMPÁ TANQUE	Peça	TRINK	01	27,6620	27,66
78	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	SABO	02	32,4313	64,86
79	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	Peça	SABO	02	32,4313	64,86
80	TAMPÁ RADIADOR	Peça	TRINK	02	13,3541	26,71
81	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO 2 LADO	Peça	IRMA	01	428,2842	428,28
82	KIT EMBRAGEM	Peça	PLATODIESEL	01	1.057,8334	1.057,83
83	BOIA DO TANQUE	Peça	SIMENS	01	118,2789	118,28
84	CORREIA ALTERNADOR	Peça	GOODYEAR	02	37,2006	74,40
85	VÁLVULA PEDAL	Peça	WABCO	01	218,4345	218,43
86	VÁLVULA FREIO MÃO	Peça	WABCO	01	256,5890	256,59
87	CATRACA FREIO TRASEIRO	Peça	MASTER	02	113,5096	227,02
88	BORRACHA CUÍCA	Peça	MASTER	05	18,1234	90,62
89	CUÍCA DUPLA 30 X 30	Peça	MASTER	02	170,7414	341,48
90	CABO VELOCÍMETRO	Peça	FANIA	02	61,0472	122,09
91	FLEXÍVEL CUÍCA	Peça	MASTER	04	18,1234	72,49
92	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	18,1234	72,49
93	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	10	18,1234	181,23
94	MOLA CUÍCA DUPLA	Peça	MASTER	04	46,7393	186,96
95	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	Peça	REI	02	37,2006	74,40
96	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	Peça	REI	02	56,2779	112,56
97	PONTEIRA DIREITA ROSC. DIR.	Peça	TRW	02	113,5096	227,02
98	PONTEIRA DIREITA ROSC. ESQ.	Peça	TRW	02	113,5096	227,02
99	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	Peça	TRW	01	208,8959	208,90
100	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	Peça	TRW	01	299,5128	299,51
101	ARRUELA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	50	4,6739	233,70
102	ARRUELA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	50	4,6739	233,70
103	AMORTECEDOR	Peça	COFAP	04	189,8186	759,27
104	PINO DE MOLA DIANTEIRA CURTO	Peça	AESA	12	9,4432	113,32
105	PINO DE MOLA TRASEIRO LONGO	Peça	AESA	06	18,1234	108,74
106	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.429,8398	1.429,84
107	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	2.288,3159	2.288,32
108	JOGO DE ROLAMENTO DE DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	227,9731	227,97
109	MOLA MESTRE TRASEIRA	Peça	AESA	04	237,5117	950,05

110	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Peça	AESA	02	285,2049	570,41
111	SERVIÇO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	84,8938	4.244,69
112	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	84,8938	4.244,69
113	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	65,8165	9.872,48
114	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	65,8165	1.974,50

**LOTE 03**  
**MMH-2633**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
115	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	Peça	FRASLE	06	136,3550	818,13
116	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	Peça	FRASLE	06	136,3534	818,12
117	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	Peça	FRASLE	06	293,3070	1.759,84
118	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	Peça	FRASLE	06	293,3070	1.759,84
119	JOGOS SAPATAS DE FREIO DE MÃO	Peça	FRASLE	06	214,8302	1.288,98
120	CABOS DE FREIOS DE MÃO	Peça	FANIA	08	244,2590	1.954,07
121	BUCHAS DA BARRA DIANTEIRA INFERIOR E SUPERIOR	Peça	REI	48	28,4478	1.365,49
122	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	Peça	TRW	06	155,9726	935,84
123	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Peça	TRW	12	155,9726	1.871,67
124	MECANISMOS DE MOVIMENTO DE MARCHA	Peça	TRW	03	734,7390	2.204,22
125	RETENTORES DE RODAS DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	SABO	12	48,0670	576,80
126	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	Peça	TRW	04	1.225,2190	4.900,88
127	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	Peça	TRW	04	293,3070	1.173,23
128	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.960,9390	7.843,76
129	CENTRAL DA INJEÇÃO E MÓDULOS	Peça	BOSCH	01	1.274,2670	1.274,27
130	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	Peça	AESA	24	33,3526	800,46
131	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	AESA	12	33,3526	400,23
132	FLEXÍVEL DE FREIO	Peça	MASTER	04	48,0670	192,27
133	MOLAS MESTRES TRASEIRAS PARABÓLICAS	Peça	AESA	06	224,6398	1.347,84
134	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	87,3054	4.365,27
135	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	87,3054	4.365,27
136	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	67,6862	10.152,93
137	SERVIÇOS ELETRICOS	Horas	M.O	30	67,6862	2.030,59

**LOTE 04**  
**MKW-6846**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
138	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	Peça	FRASLE	06	190,5367	1.143,22
139	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	Peça	FRASLE	06	190,5348	1.143,21
140	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	Peça	FRASLE	06	238,4079	1.430,45
141	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	Peça	FRASLE	06	382,0271	2.292,16
142	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	Peça	FRASLE	06	209,6840	1.258,10
143	CABOS DE FREIO DE MÃO	Peça	FANIA	08	190,5348	1.524,28
144	BUCHAS DA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA INFERIOR E SUPERIOR	Peça	AESA	48	18,1918	873,21



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

145	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	Peça	TRW	06	133,0871	798,52
146	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Peça	TRW	12	133,0871	1.597,05
147	MECANISMOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MARCHA	Peça	TRW	03	803,3101	2.409,93
148	RETENTORES DE RODAS DIANTEIROS E TRASEIROS	Peça	SABO	12	152,2364	1.826,84
149	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	Peça	TRW	04	812,8847	3.251,54
150	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	Peça	TRW	04	104,3633	417,45
151	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.052,2500	4.209,00
152	CENTRAL DA INJEÇÃO E MÓDULOS	Peça	BOSCH	01	1.511,8315	1.511,83
153	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	Peça	AESA	24	18,1918	436,60
154	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOS DIANTEIRO	Peça	AESA	12	37,3410	448,09
155	FLEXÍVEL DE FREIO	Peça	MASTER	04	37,3410	149,36
156	MOLAS MESTRES TRASEIRAS PARABÓLICAS	Peça	AESA	06	236,4930	1.418,96
157	SIRENE DE RÉ	Peça	SIMENS	01	66,0648	66,06
158	RELÉ	Peça	SIMENS	01	66,0648	66,06
159	SENSOR DA RÉ	Peça	SIMENS	01	315,0048	315,00
160	SERVIÇO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	85,2141	4.260,71
161	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	85,2141	4.260,71
162	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	66,0648	9.909,72
163	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	66,0648	1.981,94

**LOTE 05  
MKX-4525**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
164	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	Peça	FRASLE	04	143,7600	575,04
165	JOGOS DE LONAS TRASEIRAS	Peça	FRASLE	04	143,7564	575,03
166	TAMBOR DE FREIO TRASEIROS	Peça	FRASLE	04	298,1257	1.192,50
167	JOGOS DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	Peça	FRASLE	06	230,5891	1.383,53
168	BUCHAS DA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	24	23,1554	555,73
169	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	Peça	TRW	06	105,1641	630,98
170	BARRA DIREÇÃO CURTA	Peça	TRW	02	172,7006	345,40
171	RETENTORES DE RODA DIANTEIRA E TRASEIRA	Peça	SABO	08	17,3665	138,93
172	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	Peça	AESA	24	17,3665	416,80
173	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	AESA	12	17,3665	208,40
174	FLEXÍVEL DE FREIO	Peça	MASTER	04	32,8035	131,21
175	MOLAS MESTRES TRASEIRAS	Peça	AESA	08	394,6065	3.156,85
176	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	Peça	AESA	08	327,0699	2.616,56
177	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	Peça	AESA	04	191,9968	767,99
178	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	172,7006	690,80
179	CRUZETAS DO CARDAN	Peça	REX	06	105,1641	630,98
180	ROLAMENTO REI COMPLETO	Peça	REI	06	153,4045	920,43
181	LUVA DO CARDAN	Peça	REX	02	191,9968	383,99
182	ENCANELADO DO CARDAN	Peça	REX	02	124,4602	248,92
183	CONJUNTO DO DIFERENCIAL DE COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.195,3972	1.195,40
184	CONJUNTO DE CAIXA SATÉLITE	Peça	REX	01	1.398,0069	1.398,01
185	KIT DE ROLAMENTO DO CONJUNTO DO DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	336,7180	336,72
186	CONJUNTO EMBREAGEM COM ROLAMENTO	Peça	PLATODIESEL	01	963,8433	963,84

187	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	Peça	FAG	06	124,4602	746,76
188	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	Peça	FAG	06	114,8122	688,87
189	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	06	134,1083	804,65
190	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	06	134,1083	804,65
191	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	06	201,6449	1.209,87
192	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	105,1641	105,16
193	FILTRO DO DIESEL	Peça	MAN	01	134,1083	134,11
194	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	129,2843	129,28
195	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Peça	MAN	01	148,5804	148,58
196	MECANISMOS DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	BOSCH	01	1.156,8049	1.156,80
197	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	BOSCH	01	1.137,5087	1.137,51
198	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	85,8679	4.293,40
199	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	85,8679	4.293,40
200	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	66,5718	9.985,77
201	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	66,5718	1.997,15

**LOTE 06  
MKA-8357**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
202	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	Peça	FRASLE	06	133,7783	802,67
203	JOGOS DE LONAS TRASEIRAS	Peça	FRASLE	06	133,7774	802,66
204	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	Peça	SABO	12	12,5116	150,14
205	RETENTORES DE RODA TRASEIROS	Peça	SABO	12	17,3237	207,88
206	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	Peça	LINUX	12	28,8728	346,47
207	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	Peça	FAG	06	133,7774	802,66
208	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	06	104,9046	629,43
209	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	06	172,2745	1.033,65
210	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	06	152,0635	912,38
211	CUBOS DE RODA TRASEIRA	Peça	FRUM	02	480,2513	960,50
212	TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS	Peça	FRUM	06	384,0085	2.304,50
213	SEMI-EIXO TRASEIRO	Peça	REX	02	672,7368	1.345,47
214	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.163,5748	1.163,57
215	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	1.105,8291	1.105,83
216	KIT ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	335,8872	335,89
217	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	Peça	BOSCH	03	201,1473	603,44
218	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	BOSCH	06	148,2138	889,28
219	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	Peça	DYNA	06	76,0318	456,19
220	CRUZETAS DE CARDAN	Peça	REX	10	85,6560	856,56
221	FLANGES CARDAN	Peça	REX	06	181,8988	1.091,39
222	PONTEIRAS CARDAN COM ROSCA	Peça	REX	06	191,5231	1.149,14
223	LUVA DO CARDAN	Peça	REX	06	191,5231	1.149,14
224	ENCANELADO DO CARDAN	Peça	REX	06	143,4017	860,41
225	ROLAMENTO DE CENTRO DO	Peça	SABO	12	76,0318	912,38



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	CARDAN					
226	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	Peça	SABO	06	114,5289	687,17
227	KIT EMBREAGEM COMPLETOS	Peça	PLATODISEL	03	865,2223	2.595,67
228	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	Peça	REX	03	384,0085	1.152,03
229	SUPORTES DE MOTOR DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	REI	10	37,5347	375,35
230	EIXO PILOTO DO CAMBIO	Peça	REX	02	384,0085	768,02
231	CONTRA EIXO DO CAMBIO	Peça	REX	02	432,1299	864,26
232	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	Peça	FAG	02	297,3901	594,78
233	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPEIOR	Peça	REX	02	239,6444	479,29
234	ENGREGANEM DA TERCEIRA SUPERIOR	Peça	REX	02	239,6444	479,29
235	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	Peça	REX	02	278,1415	556,28
236	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	Peça	REX	02	287,7658	575,53
237	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	04	480,2513	1.921,01
238	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 4ª E 5ª	Peça	REX	04	480,2513	1.921,01
239	BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA	Peça	AESA	30	13,4740	404,22
240	PINOS DE MOLAS DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	AESA	30	18,2861	548,58
241	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	AESA	12	23,0983	277,18
242	ARRUELAS LATERIAS DOS PINOS DE MOLAS	Peça	AESA	100	2,7910	279,10
243	SUPORTES DE MOLAS TRASEIRAS	Peça	AESA	06	66,4075	398,45
244	ALGEMAS DE MOLAS	Peça	AESA	06	66,4075	398,45
245	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	Peça	AESA	06	181,8988	1.091,39
246	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	181,8988	1.091,39
247	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	124,1531	744,92
248	MOLAS MESTRE TRASEIRAS	Peça	AESA	06	191,5231	1.149,14
249	MOLAS SEGUNDA TRASEIRA	Peça	AESA	06	191,5231	1.149,14
250	MOLAS TERCEIRA TRASEIRA	Peça	AESA	06	141,4768	848,86
251	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	54,8584	329,15
252	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	54,8584	54,86
253	FILTRO DO DIESEL	Peça	MAN	01	37,5347	37,53
254	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Peça	MAN	01	56,7832	56,78
255	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	Peça	VIDREX	01	109,7167	109,72
256	VÁLVULA 3 VIAS	Peça	KNOR	01	171,3121	171,31
257	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	85,6560	4.282,80
258	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	85,6560	4.282,80
259	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	66,4075	9.961,13
260	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	66,4075	1.992,23

**LOTE 07  
MKA-6797**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
261	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	Peça	FRASLE	06	173,1333	1.038,80
262	JOGOS DE LONAS TRASEIRAS	Peça	FRASLE	06	173,1367	1.038,82
263	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	Peça	SABO	12	16,4432	197,32
264	RENTENTORES DE RODA	Peça	SABO	12	26,1156	313,39

	TRASEIROS					
265	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	Peça	LINUX	12	26,1156	313,39
266	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	06	134,4469	806,68
267	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	06	114,1348	684,81
268	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	06	146,0539	876,32
269	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	06	168,3005	1.009,80
270	CUBOS DE RODA TRASEIRO	Peça	FRUM	02	482,6548	965,31
271	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	Peça	FRUM	06	482,6548	2.895,93
272	SEMI EIXO TRASEIRO	Peça	REX	02	714,7934	1.429,59
273	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.082,3462	1.082,35
274	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	1.208,0880	1.208,09
275	KIT ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	288,2388	288,24
276	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	BOSCH	03	327,8958	983,69
277	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	BOSCH	06	144,1194	864,72
278	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	Peça	DYNA	06	52,2312	313,39
279	CRUZETAS DO CARDAN	Peça	REX	10	85,1175	851,18
280	FLANGES CARDAN	Peça	REX	06	289,2060	1.735,24
281	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA	Peça	REX	06	240,8438	1.445,06
282	LUVA DO CARDAN	Peça	REX	06	269,8611	1.619,17
283	ENCANELADO DO CARDAN	Peça	REX	06	308,5509	1.851,31
284	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	Peça	SABO	12	85,1175	1.021,41
285	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	Peça	REI	06	105,4296	632,58
286	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	Peça	PLATODISEL	03	966,2769	2.898,83
287	VOLANTES O MOTOR COM CREMALHEIRA	Peça	REX	03	482,6548	1.447,96
288	SUPORTES DE MOTOR DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	REI	10	86,0847	860,85
289	EIXO PILOTO DO CAMBIO	Peça	REX	02	405,2753	810,55
290	CONTRA EIXO DO CAMBIO	Peça	REX	02	550,3619	1.100,72
291	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	Peça	FAG	02	453,6375	907,28
292	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	Peça	REX	02	492,3273	984,65
293	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	Peça	REX	02	482,6548	965,31
294	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	Peça	REX	02	472,9824	945,96
295	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	Peça	REX	02	482,6548	965,31
296	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	04	811,5179	3.246,07
297	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 4ª E 5ª	Peça	REX	04	811,5179	3.246,07
298	BUCHAS DE MOLA DIANTIRA E TRASEIRA	Peça	AESA	30	20,3121	609,36
299	PINOS DE MOLAS DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	AESA	30	24,1811	725,43
300	JOGOS DE BUCHAS ESTABIL. DIANTEIRO E TRASEIRO	Peça	AESA	12	27,0828	324,99
301	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLAS	Peça	AESA	100	2,8921	289,21





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

302	SUPORTES DE MOLAS TRASEIRO	Peça	AESA	06	76,4123	458,47
303	ALGEMAS DE MOLAS	Peça	AESA	06	86,0847	516,51
304	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	Peça	AESA	06	231,1714	1.387,03
305	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	231,1714	1.387,03
306	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	221,4989	1.328,99
307	MOLA MESTRE TRASEIRA	Peça	AESA	06	269,8611	1.619,17
308	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	Peça	AESA	06	269,8611	1.619,17
309	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	Peça	AESA	06	250,5162	1.503,10
310	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	06	124,7745	748,65
311	FLEXÍVEL DO ESCAPE GALV.	Peça	AESA	01	115,1021	115,10
312	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	86,0847	4.304,24
313	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	86,0847	4.304,24
314	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	66,7398	10.010,97
315	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	66,7398	2.002,19

**LOTE 08  
IHJ-0496**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
316	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	71,8950	287,58
317	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	76,7443	306,98
318	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	970,4756	1.940,95
319	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	1.164,7650	2.329,53
320	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	1.145,3361	1.145,34
321	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	47,6009	238,00
322	KIT EMBREAGEM	Peça	PLATODISEL	02	1.067,6203	2.135,24
323	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	669,3270	669,33
324	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	Peça	DYNA	02	67,0298	134,06
325	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	Peça	BOSCH	01	240,9189	240,92
326	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	Peça	BOSCH	01	630,4692	630,47
327	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	Peça	BOSCH	01	431,3225	431,32
328	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	BOSCH	01	951,0467	951,05
329	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETAS	Peça	CIBIE	02	183,6035	367,21
330	JOGO DE LONA TRASEIRO	Peça	FRASLE	01	193,3180	193,32
331	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Peça	SABO	02	33,0292	66,06
332	CUBO DE RODA TRASEIRO	Peça	FRUM	01	659,6126	659,61
333	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	Peça	RAIO	10	28,1720	281,72
334	TAMBOR DE FREIO	Peça	FRUM	01	426,4653	426,47
335	PATIM DE FREIO	Peça	MASTER	02	144,7456	289,49
336	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	Peça	MASTER	01	144,7456	144,75
337	KILO DE GRAXA	Peça	LINUX	03	23,3147	69,94
338	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	183,6035	183,60
339	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERIOR	Peça	FAG	01	144,7456	144,75
340	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERIOR	Peça	FAG	02	85,4873	170,97
341	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	16,5146	33,03
342	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	FRUM	01	431,3225	431,32
343	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	135,0311	135,03
344	FILTRO DO DIESEL	Peça	MAN	01	156,4030	156,40
345	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	156,4030	156,40
346	FLANGE DO CARDAN	Peça	REX	01	172,9176	172,92
347	CRUZETA DO CARDAN	Peça	REX	01	81,6016	81,60
348	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	SABO	01	81,6016	81,60
349	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	Peça	REX	01	620,7547	620,75
350	ENGRENAGEM DA SECUNDA SUPERIOR	Peça	REX	01	407,0363	407,04

351	ENGRENAGEM DE QUARTA	Peça	REX	01	411,8936	411,89
352	ENGRENAGEM DA QUINTA	Peça	REX	01	397,3219	397,32
353	PRISE	Peça	REX	01	609,0973	609,10
354	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	FAG	02	86,4588	172,92
355	FILTRO DE ÓLEO	Peça	MAN	05	14,5717	72,86
356	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	240,9189	240,92
357	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	1.203,6229	1.203,62
358	KIT DO MOTOR	Peça	METAL LEVE	04	251,6048	1.006,42
359	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Peça	SABO	01	610,0688	610,07
360	FILTROS DE ÓLEO DO MOTOR	Peça	MAN	12	18,4575	221,49
361	JOGO BRONZINA DE BIELA	Peça	METAL LEVE	01	309,8916	309,89
362	BUCHA DE BIELA	Peça	METAL LEVE	04	42,7437	170,97
363	BOMBA D'AGUA	Peça	URBA	01	275,8910	275,89
364	JOGO BRONZINA MANCAL	Peça	METAL LEVE	01	338,0636	338,06
365	JUNTA DE CABEÇOTE METÁLICA	Peça	SABO	02	80,6301	161,26
366	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	Peça	SABO	01	56,3439	56,34
367	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	Peça	SABO	01	66,0584	66,06
368	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO DAS CAMISAS	Peça	SABO	01	130,1739	130,17
369	VÁLVULA DE ESCAPE	Peça	TRW	04	16,5146	66,06
370	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Peça	TRW	04	16,5146	66,06
371	TUCHOS DE VÁLVULA	Peça	TRW	08	22,3433	178,75
372	GUIS DE VÁLVULAS	Peça	TRW	08	17,4860	139,89
373	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Peça	SHADEK	01	236,0616	236,06
374	CALÇO DE MOTOR DIANTEIRO	Peça	REI	02	57,3154	114,63
375	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Peça	VALEO	01	63,1441	63,14
376	EMBREAGEM VISCOSA	Peça	VALEO	01	221,4899	221,49
377	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	86,4588	4.322,94
378	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	86,4588	4.322,94
379	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	67,0298	10.054,47
380	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	67,0298	2.010,89
381	SERVIÇOS DE RETÍFICA	Horas	M.O	90	67,0298	6.032,68

**LOTE 09  
IFN-0481**

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
382	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	Peça	FRASLE	02	106,1200	212,24
383	JGO DE LONA FREIO TRASEIRO	Peça	FRASLE	02	111,0018	222,00
384	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	125,6073	251,21
385	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	86,6593	173,32
386	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	86,6593	173,32
387	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	145,0813	290,16
388	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	FAG	04	17,5266	70,11
389	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Peça	SABO	04	30,1847	120,74
390	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO COM PORCA	Peça	AESA	04	33,1058	132,42
391	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO COM PORCA	Peça	AESA	04	33,1058	132,42
392	PINO DE CENTRO COM PORCA DIANTEIRO	Peça	AESA	10	4,7711	47,71
393	PINO DE CENTRO COM PORCA TRASEIRA	Peça	AESA	10	4,7711	47,71
394	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	12	10,7107	128,53
395	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	12	10,7107	128,53



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

396	ALGEMA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	02	57,4483	114,90
397	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	02	57,4483	114,90
398	PINO DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	12	16,5529	198,63
399	PINO DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	12	16,5529	198,63
400	ROLAMENTO COLO PINHÃO	Peça	FAG	02	145,0813	290,16
401	ROLAMENTO LATERAL COROA	Peça	FAG	02	140,2128	280,43
402	ROLAMENTO PONTO PINHÃO	Peça	FAG	01	135,3443	135,34
403	RENTENTOR PINHÃO	Peça	SABO	02	36,0269	72,05
404	BOMBA D'AGUA	Peça	URBA	01	253,1620	253,16
405	BOMBA ALIMENTADORA	Peça	BOSCH	01	55,5009	55,50
406	CUBO RODA TRASEIRO	Peça	FRUM	02	330,0843	660,17
407	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	FRUM	02	261,9253	523,85
408	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Peça	FRUM	02	261,9253	523,85
409	JUNTA TAMPA VÁLVULA	Peça	SABO	02	16,5529	33,11
410	ROLAMENTO CARDAN	Peça	SABO	03	87,6330	262,90
411	CRUZETA CARDAN	Peça	REX	03	87,6330	262,90
412	LUVA CARDAN	Peça	REX	01	163,5816	163,58
413	PONTEIRA DO CARDAN	Peça	REX	01	149,9498	149,95
414	FLANGE DO CARDAN	Peça	REX	01	114,8966	114,90
415	PATIM TRASEIRO	Peça	MASTER	02	193,7663	387,53
416	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Peça	IRMA	01	237,5828	237,58
417	PLATO DE EMBREAGEM	Peça	PLATODISEL	01	583,2462	583,25
418	DISCO EMBREAGEM	Peça	PLATODISEL	01	485,8762	485,88
419	ROLAMENTO EMBREAGEM	Peça	PLATODISEL	01	146,0550	146,06
420	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	Peça	PALTODISEL	01	79,8434	79,84
421	TACOGRFO	Peça	VDO	01	1.543,3143	1.543,31
422	FILTRO DIESEL	Peça	MAN	06	7,6922	46,15
423	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	02	52,5798	105,16
424	ELEMENTO FILTRO AR	Peça	MAN	02	115,8703	231,74
425	MAÇANETA ESTERNA	Peça	UNIVERSAL	02	37,9743	75,95
426	FECHADURA PORTA	Peça	UNIVERSAL	02	33,1058	66,21
427	MAQUINA DO VIDRO	Peça	UNIVERSAL	02	86,6593	173,32
428	SUPORTE RADIADOR	Peça	LNG	02	12,6581	25,32
429	CORREIA ALTERNADOR	Peça	LNG	02	57,4483	114,90
430	CORREIA HIDRAULICA	Peça	LNG	02	57,4483	114,90
431	CATRAÇA FREIO	Peça	MASTER	04	62,3168	249,27
432	BORRACHA CUÍCA	Peça	MASTER	05	23,3688	116,84
433	CUÍCA DUPLA 30 X 30	Peça	MASTER	04	145,0813	580,33
434	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	485,8762	485,88
435	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	Peça	SABO	01	10,7107	10,71
436	EIXO PILOTO	Peça	REX	01	388,5062	388,51
437	EIXO BAIXO DO CAMBIO	Peça	REX	01	524,8242	524,82
438	EIXO INTERMEDIARIO	Peça	REX	01	611,4835	611,48
439	ENGRENAGEM DA TERCEIRA DE CIMA	Peça	REX	01	271,6623	271,66
440	ENGRENAGEM 4ª ABAIXO	Peça	REX	01	349,5582	349,56
441	ENGRENAGEM 5ª ABAIXO	Peça	REX	01	330,0843	330,08
442	JOGO DE JUNTA CAMBIO	Peça	SABO	01	23,3688	23,37
443	ROLAMENTO PRISE	Peça	FAG	01	96,3963	96,40
444	DISCO TACÓGRAFO	Peça	VDO	20	23,3688	467,38
445	FLEXÍVEL CUÍCA	Peça	MASTER	04	16,5529	66,21
446	MOLA CUÍCA DUPLA	Peça	MASTER	05	33,1058	165,53
447	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	Peça	REI	02	52,5798	105,16
448	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	Peça	REI	02	57,4483	114,90
449	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Peça	TRW	02	96,3663	192,79
450	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Peça	TRW	02	96,3963	192,79
451	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	Peça	TRW	01	261,9253	261,93
452	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	Peça	TRW	01	291,1363	291,14
453	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	COFAP	02	193,7663	387,53

454	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Horas	M.O	50	86,6593	4.332,97
455	SERVIÇO DE TORNO	Horas	M.O	50	86,6593	4.332,97
456	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	67,1853	10.077,80
457	SERVIÇOS ELÉTRICOS	Horas	M.O	30	67,1853	2.015,56

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não participante ou carona”.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 – Do Órgão Gestor:**

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

##### **5.2 – Da Detentora da Ata**

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmo sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Licitatório nº 81/2018, o Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 05 de setembro de 2018.

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

#### Empresa participante:

JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 27.905.294/0001-57 \_\_\_\_\_

Testemunhas

Visto

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Lucas Borges Fernandes  
CPF: 091.925.379-28

\_\_\_\_\_  
Fernanda Magali de Oliveira Schefer  
OAB/SC 20158  
Assessoria Jurídica

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Altemir Daros Fontanela  
CPF: 538.838.539/68